Dossiê da emenda Pix 202631870006

Plano de ação 09032026-095372 - gerado em 24/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Dentro do prazo de referência: pago há 154 dias (prazo de 180); ainda sem evidência encontrada nas fontes consultadas.

Dados da emenda

Parlamentar	Felipe Carreras
Beneficiário	JUPI (PE)
Município / IBGE	Jupi / 2608305
População (IBGE)	16095
Valor previsto	R$ 1.592.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 1.592.000,00
Valor repassado	R$ 1.592.000,00
Primeiro pagamento	2026-06-22
Objeto declarado	O Município de Jupi/PE apresenta necessidade de ampliação e qualificação da atenção à saúde materna e infantil, especialmente no componente parto e nascimento, considerando que não dispõe de maternidade municipal própria para assistência ao parto. Atualmente, quando há necessidade de atendimento obstétrico, as gestantes são encaminhadas para serviços de referência em outros municípios, principalmente Caruaru e, quando necessário, Recife, o que gera dependência da regulação, do transporte sanitário e da disponibilidade de vagas em unidades externas. Essa realidade impõe dificuldades operacionais, sociais e logísticas relevantes, como o deslocamento de gestantes em trabalho de parto, necessidade de ambulância e equipe disponível, tempo de viagem até a referência, risco de intercorrências durante o percurso, afastamento da mulher do seu território, dificuldade de presença de acompanhante, custos indiretos para a família e sobrecarga da rede regional. Tais fatores podem comprometer o acesso oportuno à assistência ao parto e nascimento. A presente proposta, no valor de R$ 1.592.000,00, destina-se à construção de um Centro de Parto Normal - CPN Porte I / Tipo I, com 5 suítes PPP - pré-parto, parto e pós-parto, voltado ao atendimento de gestantes de risco habitual, em ambiente adequado à assistência humanizada. A escolha do porte justifica-se pela necessidade de ofertar estrutura compatível com a demanda municipal e com a organização da rede regional, permitindo o atendimento ao parto normal de baixo risco no próprio território. O enquadramento do CPN com 5 PPP encontra respaldo nas normas do Ministério da Saúde. A Portaria GM/MS nº 11/2015, incorporada à Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal no SUS, destinado ao atendimento da mulher e do recém-nascido no momento do parto e nascimento. A norma também define o quarto PPP como espaço privativo para a mulher e seu acompanhante, destinado ao pré-parto, parto e puerpério, onde a atenção ocorre no mesmo ambiente, da internação à alta, com ambiência adequada à RDC Anvisa nº 36/2008. A Portaria SAES/MS nº 2.902/2025, que atualiza informações relacionadas à Rede Alyne no CNES, reconhece habilitações específicas para Centros de Parto Normal com 5 PPP, incluindo a Unidade de Centro de Parto Normal Intra-Hospitalar Tipo I 5 PPP - CPNI I 5 PPP e a Unidade de Centro de Parto Normal Peri-Hospitalar 5 PPP. Assim, a proposta de Jupi/PE deverá ser estruturada preferencialmente no modelo de CPN Porte I / Tipo I com 5 PPP, observada a definição final do projeto arquitetônico, a pactuação regional e os critérios de habilitação do Ministério da Saúde. O Centro de Parto Normal proposto deverá possuir infraestrutura compatível com a assistência ao parto de risco habitual, contemplando, entre outros ambientes: recepção e acolhimento, área de avaliação/classificação, 5 suítes PPP, posto de enfermagem, áreas de circulação e deambulação, sanitários adequados, ambientes de apoio assistencial e administrativo, espaços para acompanhante e recursos para métodos não

farmacológicos de alívio da dor, como banho morno, bola, banqueta, liberdade de posição e deambulação. A proposta está alinhada à Rede Alyne, instituída pelas Portarias GM/MS nº 5.349/2024 e nº 5.350/2024, que reorganizam a atenção materna e infantil no SUS, com foco na redução da morbimortalidade materna e infantil, na equidade, na atenção humanizada e na integração dos componentes pré-natal, parto e nascimento, puerpério, atenção à criança, sistema logístico, apoio e governança. Nesse contexto, o CPN constitui equipamento estratégico para qualificar o parto normal de risco habitual, reduzir intervenções desnecessárias e fortalecer a linha de cuidado materno-infantil. A implantação do CPN Porte I / Tipo I com 5 PPP em Jupi/PE pe

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202631870006 de Felipe Carreras
2026-06-22 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2029-06-22
2026-06-22 Pagamento (ordem bancária) - R$ 1.592.000,00: 2026OB004474

Evidências avaliadas

[pncp_contratacao] 2026-11-10 - R$ 382.524,15 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

Aquisição de mobiliário e equipamentos para a unidade educacional de Educação Infantil, modelo MEC/FNDE Proinfância Tipo A, Creche Municipal Marta de Moura Cavalcanti - Centro Educacional Eliza Protásio da Silva do Município de Jupi/PE

Análise: O objeto do documento (aquisição de mobiliário e equipamentos para creche/educação infantil, modelo Proinfância Tipo A) não corresponde ao objeto declarado da emenda (construção de Centro de Parto Normal Porte I/Tipo I com 5 suítes PPP), e o valor de R$ 382.524,15 difere do valor repassado de R$ 1.592.000,00. Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este documento se refira ao uso do recurso da emenda. Não se trata de afirmação de irregularidade, apenas de ausência de correspondência entre o documento e o objeto declarado.

https://pncp.gov.br/app/editais/10140978000102/2026/25

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/95372/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/95372/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/95372/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202631870006

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.